



## ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### 1- INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização a serem executados de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos nas instalações dos Escritórios das Coordenações de Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros e da Infraestrutura Rodoviária, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

### 2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 24, §1º, I, da IN 05/2017)

2.1. As Coordenações vinculadas ao Estado do Rio de Janeiro, para desempenhar as atividades de fiscalização e inspeção, possuem escritórios de fiscalização em sua área de abrangência, conforme Resoluções nº 5.976, de 7 de abril de 2022 e nº 5.977, de 7 de abril de 2022, necessitam do serviço regular de limpeza e conservação, de modo a manter o ambiente salubre e adequado para o desempenho das atividades laborais.

2.2. O atual contrato administrativo nº 24/2017, firmado com a empresa SOLUÇÕES LOOPING LTDA-ME, vigente no período de 25/10/2021 a 25/10/2022, cujo objeto é o serviço de limpeza nos postos de fiscalização vinculados à URRJ, não poderá ser prorrogado por haver atingido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

2.3. Inicialmente, a previsão de atendimento era para os seguintes Postos de Fiscalização: PFA de Angra dos Reis, PFR de Areal, PFA de Barra Mansa, PFA de Campos dos Goytacazes, PFR de Casimiro de Abreu, PFA de Niterói, PFA da Rodoviária Novo Rio, PFR de Parada Modelo, PFR de Paraíba do Sul, PFA de Petrópolis, PFR de Seropédica e PFA de Volta Redonda, todos localizados no Estado do Rio de Janeiro.

2.4. Com a publicação das Resoluções nº 5.976 e nº 5.977, torna-se necessária a realização de nova licitação para a contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização para os seguintes localidades: Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros de Campos dos Goytacazes/RJ, Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros de Rio de Janeiro/RJ (Novo Rio), Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Casimiro de Abreu/RJ, Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Guapimirim/RJ, Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Paraíba do Sul/RJ e Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Juiz de Fora/MG.

### 3 – ÁREA REQUISITANTE

#### Área Requisitante Responsável

Coordenação de Recursos Logísticos da ANTT Rio de Janeiro, com base na demanda das Coordenações de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária - COROD/RJ e de Fiscalização - COFIS/RJ

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 24, §1º, III, da IN 05/2017)

4.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por empresa especializada na área de limpeza, conservação e higienização de ambientes e deverão ser prestados de forma contínua.

4.2. A necessidade de serviços contínuos de limpeza se justifica pela sua própria natureza. São serviços imprescindíveis, cuja disponibilidade é essencial para o bom desempenho das atividades institucionais, de modo a prevenir doenças, controlar e combater possíveis focos de infestações e proliferação de pragas e/ou vetores de doenças.

4.3. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da ANTT, não inerentes às categorias funcionais da Agência.

4.4. Os serviços serão executados pela categoria profissional “servente”, CBO nº 5143-20, e de acordo com a frequência estipulada pela ANTT, não havendo necessidade de a mão de obra ter dedicação exclusiva. Serão pagas diárias de limpeza à Contratada, considerando-se para determinar a frequência de realização dos serviços, o tamanho da área a ser limpa, a quantidade de pessoas que transitam no local e o tipo de atividade desenvolvida. Não será utilizada a contratação por metro quadrado a ser limpo, uma vez que os Escritórios de Fiscalização possuem área física relativamente reduzida que, aplicando-se os valores mínimos e máximos por metro quadrado estabelecidos para a Administração nas contratações de serviços de limpeza, resultaria em valores inexequíveis, dispensando a presença diária do servente, em expediente regular (44 horas semanais).

4.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á em 72 (setenta e duas) horas a partir da emissão da ordem de serviço, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 24, §1º, V, da IN 05/2017)

5.1. A Instrução Normativa SEGES-MP nº 05/2017 orienta a contratação dos serviços de limpeza com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, de acordo com a produtividade mínima referenciada na IN. Estabelece ainda, que o órgão contratante

poderá adotar índices de produtividade diferenciados dos estabelecidos neste anexo, desde que devidamente justificado nos Estudos Preliminares. Entretanto, verificamos que a contratação por metro quadrado a ser limpo, no caso dos escritórios de fiscalização, cujas áreas físicas são relativamente reduzidas e inferiores à produtividade estabelecida na IN SEGES-MP nº 05/2017, resultaria em valores inexequíveis para as licitantes.

5.2. A forma de prestação de serviços do atual contrato de limpeza, Contrato Administrativo nº 024/2017, firmado com a empresa SOLUÇÕES LOOPING LTDA-ME, é por meio da realização de diárias de limpeza, sem a necessidade de dedicação exclusiva da mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e utensílios. Observamos que os serviços estão sendo prestados a contento, não havendo reclamações de perda de produtividade ou de qualidade por parte dos servidores lotados nos escritórios de fiscalização.

5.3. Dessa forma, manteremos a sistemática de execução dos serviços por diárias, bem como a periodicidade, que pode variar de 3 a 5 vezes por semana, de acordo com a demanda verificada pelas coordenações destinatárias dos serviços.

## 6 - DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO (art. 24, §1º, VII, da IN 05/2017)

6.1. O Decreto nº 9.507/2018 e a IN SEGES/MP nº 05/2017, de 26/05/2017, com suas alterações, disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços de limpeza e conservação.

6.2. No caso da contratação em questão, tanto os Escritórios de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros e os de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária possuem áreas internas e externas relativamente pequenas, sendo que alguns postos nem área externa possuem, inviabilizando a adoção dos critérios de mensuração estipulados na IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, razão pela qual será adotada metodologia diversa da disposta na instrução normativa, na qual se estabelece uma estimativa de custo por metro quadrado a ser limpo. Sendo assim, a contratação específica para a prestação do serviço de limpeza dos Escritórios vinculados à ANTT Rio de Janeiro, ocorrerá mediante a contratação do serviço de limpeza por meio de Diárias, sem dedicação de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimentos de materiais, utensílios e equipamentos, com vistas a assegurar que a adequada prestação do serviço seja realizada nas condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

6.3. Salieta-se que a contratação baseada em metro quadrado a ser limpo, para os escritórios de fiscalização, resultaria em valores inexequíveis, de forma que se optou pela contratação do serviço na forma de diárias, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local conforme preceitua o Caderno de Logística SLTI/MP – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação – abril/2014.

6.4. A contratação com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, materiais, utensílios e equipamentos se faz necessária por ausência de recursos e de espaço físico nas instalações das Coordenações vinculadas ao Rio de Janeiro para gerenciar, acondicionar e armazenar os insumos em quantidades suficientes para se manter a perfeita execução contratual. Ademais, caso a aquisição fosse centralizada na sede do Rio de Janeiro, ao custo dos insumos se somariam despesas com envio dos materiais para as diversas localidades.

6.4.1. Há um ganho de escala na adoção deste modelo, pois a Contratação de Serviços tem previsão legal de renovação, limitada a 60 meses (Inc. II, Art. 57 da Lei 8.666/93), enquanto a aquisição de materiais tem prazo máximo de 12 meses, pois está restrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (Art. 57 da Lei 8.666/93). A unificação da contratação evita que sejam realizadas 5 (cinco) licitações para aquisição de materiais durante a vigência do contrato de prestação do serviço e, conseqüente aumento dos custos operacional e processual. Além disso, evita uma potencial falta de material gerada por licitação deserta, impugnada, rescindida de forma unilateral, entre outras.

6.4.2. Caso a licitação dos materiais ocorra através do Sistema de Registro de Preços, poderá haver risco de falta de disponibilidade orçamentária para abarcar a aquisição de todos os itens necessários para atendimento da demanda dos serviços contratados.

6.4.3. Outro fator que deve ser apontado é que a armazenagem de materiais é um processo oneroso aos cofres públicos, pois requer disponibilização de espaços físicos para guarda, vigilância, análise e acompanhamento do inventário de itens, perdas em função da expiração da data de validade, etc.

6.4.4. Considerando as questões apontadas nos subitens 6.4.1., 6.4.2. e 6.4.3. acima, entende-se que contratação do serviço de limpeza sem dedicação de mão de obra em conjunto com o fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos se mostra mais vantajosa para administração e segue os princípios da eficiência e economicidade.

6.5. Os serviços a serem contratados serão prestados nos seguintes endereços (SEI nº 12343940):

**6.5.1. Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros de Campos dos Goytacazes/RJ** – Terminal Rodoviário, Av. Nilo Peçanha 614, Entr. BR-101, Queimado, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28030-035

**6.5.2. Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros do Rio de Janeiro/RJ** – Terminal Novo Rio, Av. Francisco Bicalho, 01, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-310

**6.5.3. Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Casimiro de Abreu/RJ** – Rodovia BR 101/RJ, Km 193,50 (Norte), Casimiro de Abreu/RJ.

Localização georreferenciada: 22°28'34.50"S e 42°5'21.18"O

**6.5.4. Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Guapimirim/RJ** – Rodovia Santos Dumont (BR 116/RJ), Km 105, Guapimirim/RJ;

Localização georreferenciada: 22°32'24.52"S e 42°59'12.87"O

**6.5.5. Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Paraíba do Sul/RJ** – Rodovia BR 393 – Rodovia do Aço, Km 194,7 (Próximo à Praça do Pedágio P2), Paraíba do Sul/RJ;

Localização georreferenciada: 22°12'31.16"S e 43°22'57.92"O

**6.5.6. Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Juiz de Fora/MG** – Avenida Brasil, 9501, Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36080-060

Localização georreferenciada: 21°44'19.68"S e 43°22'30.11"O

6.6. Conforme necessidade e a critério da ANTT, os serviços de limpeza poderão ser executados em locais diferentes dos relacionados no item 6.5., em especial por motivo de mudança de endereço ou criação de novo Escritório de Fiscalização, desde que dentro da área de abrangência da ANTT - Rio de Janeiro, revisadas as demais condições pré-estabelecidas, incluindo a projeção de quantitativo de materiais e de frequência, de acordo com as características da nova localidade.

## 7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 24, §1º, IV, da IN 05/2017)

7.1. Conforme descrito no item anterior, a contratação não será realizada por custo do metro quadrado, mas sim pelo pagamento de diárias à CONTRATADA, sendo estabelecida a seguinte periodicidade, conforme necessidade apresentada pelas áreas requisitantes (SEI 9787024 e 9787080):

Local	Periodicidade	Quantidade Mensal Prevista	Quantidade Anual Prevista
Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros de Campos dos Goytacazes/RJ	3 VEZES POR SEMANA	13	156
Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros do Rio de Janeiro/RJ (Novo Rio)	5 VEZES POR SEMANA	22	264
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Casimiro de Abreu/RJ	3 VEZES POR SEMANA	13	156
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Guapimirim/RJ	3 VEZES POR SEMANA	13	156
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Paraíba do Sul/RJ	3 VEZES POR SEMANA	13	156
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Juiz de Fora/MG	3 VEZES POR SEMANA	13	156

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra sem dedicação exclusiva, os materiais de limpeza e os utensílios necessários para a execução dos serviços, de acordo com a tabela descritiva, anexa ao termo de referência. Em função dos impactos gerados pela situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), pela implantação do Programa de Trabalho Remoto - PGRT e pela inclusão de novos Escritórios de Fiscalização criados na reestruturação, não foi possível determinar o histórico de consumo de materiais. Desta forma, estimativas de quantitativo de materiais, utensílios e equipamentos previstas no Termo de Referência anexo ao Edital nº 27/2017, que resultou na contratação atualmente vigente, foram revisadas nas localidades existentes e projetadas para as novas localidades.

7.3. A metragem das áreas a serem limpas são as seguintes, conforme informações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital nº 27/2017 e de acordo com as informações repassadas pelos servidores (SEI nº 12343913):

Área Física de Frequência Mínima de Limpeza dos Escritórios de Fiscalização vinculados ao Rio de Janeiro				
Local	Área Interna (m <sup>2</sup> )	Área externa (m <sup>2</sup> )	Área de esquadrias interna/externa (m <sup>2</sup> )	Fachada envidraçada (m <sup>2</sup> )
Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros de Campos dos Goytacazes/RJ*	30,68	0	5,96	6,15
Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros do Rio de Janeiro/RJ (Novo Rio)	63,25	0	5,67	30,38
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Casimiro de Abreu/RJ	107,00	226,00	96,00	0
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Guapimirim/RJ	115,00	65,80	35,40 (face única)	0
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Paraíba do Sul/RJ	120,00	350,00	40,00	0
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Juiz de Fora/MG	40	3	4,5	6

\* PFA CAMPOS DOS GOYTACAZES: Incluído no 2º Termo Aditivo ao Contrato 024/2017. Área física constante no documento SEI nº 0336788 (fls. 294 a 299).

Local	Características dos Escritórios de Fiscalização vinculados ao Rio de Janeiro					
	População	Resíduo orgânico	Banheiros internos	Tipo de piso	Fluxo pessoas	Outras
Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros de Campos dos Goytacazes/RJ	2	NÃO	NÃO	PISO FRIO	BAIXO	PISO E MÓVEIS CLAROS
Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e	21	CONSTANTE, SANITÁRIO E	1	PISO FRIO	INTENSO NA ÁREA DE	PISO BRANCO E FUNCIONAMENTO de 7h À 20h, DE SEGUNDA A SEXTA,

Passageiros do Rio de Janeiro/RJ (Novo Rio)		COPA			ATENDIMENTO	FACHADA INTERNA ENVIDRAÇADA.
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Casimiro de Abreu/RJ	5	FREQUENTE, SANITÁRIO E REFEITÓRIO	2	PISO FRIO	BAIXO	LOCALIZAÇÃO ERMA. PISO E MÓVEIS CLAROS
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Guapimirim/RJ	10	FREQUENTE, SANITÁRIO E REFEITÓRIO	3	PISO FRIO	BAIXO	LOCALIZAÇÃO ERMA. PISO E MÓVEIS CLAROS
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Paraíba do Sul/RJ	5	FREQUENTE, SANITÁRIO E REFEITÓRIO	3	PISO FRIO	BAIXO	LOCALIZAÇÃO ERMA. PISO E MÓVEIS CLAROS
Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Juiz de Fora/MG	5	FREQUENTE, SANITÁRIO	2	CIMENTO	BAIXO	MÓVEIS CLAROS

7.4. Os materiais, E.P.I., equipamentos e utensílios, bem como suas quantidades e especificidades de entrega serão incluídos no Termo de Referência.

#### 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 24, §1º, VI, da IN 05/2017)

8.1. Para a estimativa do custo referencial da contratação serão elaboradas, pela área demandante (COLOGRJ), planilhas referentes à estimativa de custo para o fornecimento de materiais e utensílios, além da pesquisa de mercado de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 073/2020.

8.2. Para verificação dos preços dos materiais, E.P.I.s, equipamentos e utensílios, o valor estimado foi obtido na consulta realizada ao Painel de Preços.

8.3. Para obtenção de estimativa de preços do serviço em conjunto com o fornecimento dos itens (materiais, E.P.I.s, equipamento e utensílios), foram selecionadas empresas que atuam no ramo de serviço de limpeza, através de consultas realizadas na Web e de prestadores de serviços que atuam ou já atuaram na Agência Nacional de Transportes Terrestres.

8.4. Para obtenção de estimativa de preços foram consultadas 32 (trinta e duas) empresas através de e-mail. Destas, 02 (duas) apresentaram estimativa de preços, 01 (dez) declinaram da apresentação e 20 (vinte) não retornaram.

8.5. O custo estimado da contratação, para o período de 12 meses, é de **R\$268.731,12** (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e doze centavos).

#### 9- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 24, §1º, VIII, da IN 05/2017)

9.1. A contratação será realizada em um lote único incluindo todos os escritórios de fiscalização vinculados à ANTRT - Rio de Janeiro.

9.2. A opção de não parcelar a licitação em itens (cada escritório de fiscalização um item a ser adjudicado individualmente) tem como objetivo assegurar a economicidade da contratação, além de evitar o desinteresse das empresas em itens isolados, os quais apresentam baixo valor de contratação e a impossibilidade de ganho em escala.

9.3. Além disso, a opção por um lote único, destinado à contratação dos serviços de limpeza sem dedicação exclusiva de mão de obra, dada a localização geográfica dos Escritórios de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária (margem das rodovias e locais ermos) e a previsão de 01 posto de serviço na Unidade Federativa de Minas Gerais, a contratação poderia limitar o interesse comercial de uma variedade maior de licitantes. Assim, a divisão do objeto em lotes distintos, ao invés de assegurar a economicidade perseguida pela Administração, poderia induzir ao contrário, uma vez que se perderia a possibilidade de ganho de escala, verificada no caso concreto, e que, na eventualidade de haver mais de um licitante vencedor para a execução do objeto contratual, os custos processuais e de gestão seriam aumentados.

9.4. Sendo assim, neste caso concreto, em que se trata dos Escritórios nas unidades federativas do Rio de Janeiro e de Minas Gerias, que mantém similaridade, a licitação em um mesmo lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da prestação do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam: maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, maior facilidade no cumprimento das rotinas preestabelecidas e na observância das recomendações quanto à execução do contrato e a interlocução com um único preposto para tratamento da execução física e financeira do contrato.

#### 10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 24, §1º, XI, da IN 05/2017)

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### 11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O orçamento para realização desta contratação encontra-se no anexo da Deliberação ANTT nº 158, de 27 de abril de 2021, que aprova o Planejamento Anual de Contratações para o ano de 2022, revisado pela Deliberação ANTT nº 408 de 03 de dezembro de 2021, conforme informações resumidas no quadro abaixo:

Prioridade	Item	Necessidade	Descrição
MÉDIA	2.15	Prestação de serviços de limpeza, sem dedicação exclusiva de mão de obra	Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e utensílios, para os postos

de fiscalização vinculados à URRJ, localizados no Estado do Rio de Janeiro.

11.2 Levando-se em conta à reestruturação, implantada pelas Resoluções nº 5.976 e nº 5.977, de 07 de abril de 2022, os postos de fiscalização (PFA e PFR) passam a ser denominados Escritórios de Fiscalização e suas localidades estão elencadas nos Anexos IV e V da Resolução nº 5.977.

## 12– RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com esse modelo de execução dos serviços, qual seja: sem dedicação exclusiva de mão de obra e efetuado em dias intercalados ou de acordo com a periodicidade estipulada pela ANTT, pretende-se alcançar uma contratação mais econômica para a Administração, além de evitar o subaproveitamento de funcionários designados para as localidades, que ficariam ociosos boa parte do tempo por conta da área física e características dos escritórios.

## 13– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. As estruturas físicas dos escritórios de fiscalização já existem e estão em regular funcionamento. Para estes escritórios não existem providências a serem adotadas pela Administração no tocante a adequação dos ambientes que estão demandando os serviços de limpezas.

## 14– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação está vinculada a observância de critérios de sustentabilidade, tais como os inseridos no Decreto 10.936/2022 que Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando for possível e aplicável.

a. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 10.936/2022, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

a.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

b. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

## 15– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 24, §1º, XII, da IN 05/2017)

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização do Estudo Preliminar, para a contratação dos serviços de limpeza para os escritórios de fiscalização vinculados ao Rio de Janeiro, cuja relação consta no item 6.5. deste documento, essa equipe de planejamento da contratação conclui que a contratação é viável.

16- MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO FORMAL - SEI 9822997

Integrante 1: **Juliane Furtado Novaes** - Matrícula SIAPE: **1676900**

Integrante 2: **Isabella Ribeiro da Silva Bravo Drolhe da Costa** - Matrícula SIAPE: **1533885**

(assinado eletronicamente)

COORDENADORA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

(assinado eletronicamente)

**LISANGELA JORGE CARIOCA SANTOS**

Matrícula/SIAPE: **1775426**

Coordenadora de Recursos Logísticos

Autoridade Competente

Nome: **EDUARDO JOSÉ MARRA**

Matrícula/SIAPE: **1533949**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades da ANTT, mesmo que a Equipe de Planejamento da Contratação tenha se pronunciado pela inviabilidade da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

**EDUARDO JOSÉ MARRA**

Superintendente de Gestão - SUDEG

Brasília, \_\_\_\_\_ de setembro de 2022.

OBS 1: Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do §1º do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

OBS 2: A Equipe de Planejamento da Contratação deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE FURTADO NOVAES, ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO**, em 12/09/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA RIBEIRO DA SILVA BRAVO DROLHE DA COSTA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, em 12/09/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LISANGELA JORGE CARIOCA SANTOS, Coordenador(a)**, em 12/09/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES, Gerente**, em 12/09/2022, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 14/10/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10172510** e o código CRC **68B96EBE**.